



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Terra Nova do Norte

DECRETO Nº 05/2020

Ementa: Dispõe sobre o funcionamento da Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT, durante o período de recesso parlamentar.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais, mormente a Lei Orgânica Municipal e seu Regimento Interno:

CONSIDERANDO o Recesso Parlamentar no período de 15 a 31 de julho de 2020, onde as demandas do Vereadores são reduzidas;

CONSIDERANDO que a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, de 30 de janeiro de 2020 ainda permanece em vigor;

CONSIDERANDO que o Estado de Mato Grosso é atualmente o epicentro da doença no Centro-Oeste, com disseminação comunitária por seus Municípios;

CONSIDERANDO que o Município de Terra Nova do Norte vem aumentando os casos de disseminação do vírus, inclusive com óbitos, o que reforça a necessidade de vigilância e atenção;

CONSIDERANDO que o Artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante a políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal igualitário às ações e serviços para uma promoção, proteção e recuperação;

D E C R E T A



11111111

<http://www.camaraterranovadonorte.mt.gov.br>

1

e-mail: legislativo@camaraterranovadonorte.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Terra Nova do Norte

Art. 1º Suspende o atendimento presencial, no âmbito da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte/MT, no período de recesso parlamentar, a partir desta data até 31 de julho de 2020.

Art. 2º Fica estabelecido que os servidores desempenharão suas atividades funcionais em regime de trabalho interno, sem atendimento ao público e Vereadores, permanecendo durante o horário de expediente nas dependências da Câmara, acessíveis e disponíveis através de contato por telefone, e-mail e whatsapp.

Art. 3º Havendo necessidade extrema e urgente de que o atendimento seja presencial, o servidor solicitado, procederá o atendimento tomando todas as medidas sanitárias de prevenção ao contágio do coronavírus.

Art. 4º Os servidores e Parlamentares poderão ser convocados a qualquer tempo para realização de sessões extraordinárias em razão de relevante interesse público, devendo manter-se acessíveis e com atenção especial às medidas de prevenção ao contágio pelo coronavírus, sendo a convocação realizada excepcionalmente por contato telefônico e/ou aplicativo de mensagens whatsapp.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado em caso de necessidade.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

Ver. Edivaldo Gomes
Presidente Mesa Diretora
2019/2020

